



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital PRPG/UFRPE nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS INGRESSANTES

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM
AQUICULTURA (AQUIRESIDÊNCIA)**

A Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e da Coordenadoria de Pós-Graduação lato sensu, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção do Programa de Residência em Aquicultura (Aquiresidencia) aprovado por meio da Resolução CEPE/UFRPE Nº 566, de 15 de março de 2023, revalidado pela Resolução nº 946, de 15/12/2026, em parceria com o Programa AgroResidencia, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo regido também pela Portaria MAPA Nº 193, de 16 de junho de 2020, alterada pela Portaria MAPA Nº 35, de 10 de fevereiro de 2021, de acordo com o Edital de chamamento público Nº 01/2022 - Processo No 21000.025084/2022-88 e do Manual, deste programa, aprovado e publicado por intermédio da Portaria SAF/MAPA Nº 95, de 17 de junho de 2020, e alterado pela Portaria SAF/MAPA No 84, de 11 de fevereiro de 2021 da Secretaria de

Agricultura Familiar e Cooperativismo do MAPA. O curso é gratuito, desenvolvido no âmbito do convênio firmado entre as duas instituições e tem duração total de 1.920 (hum mil, novecentos e vinte) horas. As inscrições estarão abertas de 19/01/2026 a 30/01/2026, exclusivamente por meio on-line.

Recife, 12 de janeiro de 2026

A Comissão de Seleção do Programa de Residência Profissional Agrícola em Aquicultura - AQUIRESIDÊNCIA, da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna pública a realização da seleção de candidatos a **10 (DEZ) VAGAS** do Programa de Pós-Graduação *Lato sensu* na modalidade de Residência Profissional Agrícola em Aquicultura - AquiResidência a ser desenvolvido nas Unidades Residentes (URs) Acqua Recife (CNPJ: 10.877.671.0001-99); CARAPITANGA INDÚSTRIA DE PESCADOS DO BRASIL (CNPJ: 25.137.580/0004-37); CARAPITANGA INDÚSTRIA DE PESCADOS DO BRASIL (CNPJ: 25.137.580/0005-18); CARAPITANGA INDÚSTRIA DE PESCADOS DO BRASIL (CNPJ: 25.137.580/0006-07); CARAPITANGA INDÚSTRIA DE PESCADOS DO BRASIL (CNPJ:25.137.580/0009-41); Ostramar Pescados Eireli (CNPJ: 023.256.999/0001-30); EPITÁCIO PESCADOS IMPORTADORA LTDA (CNPJ: 09.257.917.0001-40); FRANCISCO DE ANDRADE PESSOA (CNPJ 10.462.632/0001-20); COOPERATIVA PERNAMBUCANA DE AGROPECUÁRIOS E CRIADORES DE ORGANISMOS AQUÁTICOS – COPACOA (CNPJ 48.303.053.0001-08); AQUAPREMIUM AQUICULTURA LTDA (CNPJ:21.876.171/0001-59); AQUALUNA AQUACULTURA LTDA (CNPJ: 04.731.396/0001-06); NEXCO – NEGÓCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (CNPJ: 03.975.502/0001-26); FAZENDA OLHO D'AGUA CAMARÕES LTDA (CNPJ: 04.631.805/0001-94); MARCELO GURGEL BORBA – AQUATRAININGS (CNPJ: 42.917.271/0001-56); BR2 PRODUÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CAMARÕES E PEIXES LTDA (CNPJ: 54.088.097/0001-65); MARIA CELESTE DE SOUSA COSTA (CPF:

025.028.602-53); MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE (CNPJ: 10.106.235/0001-16) e TACIO N HOSHINA (CNPJ: 32.963.569/0001-49), nas áreas de Processamento/Beneficiamento do Pescado; Carcinicultura; Ostricultura; Aquariofilia; Piscicultura Ornamental; Consultoria e Pesquisa em Aquicultura; Piscicultura (engorda); Piscicultura (reprodução); Piscicultura (extensão); e Área comercial de aquicultura. O curso foi criado pela Resolução CEPE/UFRPE Nº 566, 15 de março de 2023, (atualizada através da Resolução nº 964, de 15/12/2025) em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa AgroResidência, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo regido também pela Portaria MAPA Nº 193, de 16 de junho de 2020, alterada pela Portaria MAPA Nº 35, de 10 de fevereiro de 2021, de acordo com o Edital de chamamento público Nº 01/2022 - Processo Nº 21000.025084/2022-88 e do Manual, deste programa, aprovado e publicado por intermédio da Portaria SAF/MAPA Nº 95, de 17 de junho de 2020, e alterado pela Portaria SAF/MAPA Nº 84, de 11 de fevereiro de 2021 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do MAPA. O programa visa a inserção dos residentes recém-egressos dos cursos de Engenharia de Pesca, Engenharia de Aquicultura, Bacharelado em Aquicultura, Tecnologia em Aquicultura, Medicina Veterinária, Zootecnia e Ciências Biológicas, no ambiente real de trabalho, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital rege aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Profissional Agrícola denominado Programa de Residência Profissional Agrícola em Aquicultura–AquiResidência, da UFRPE.

1.2 O Programa de Residência Profissional Agrícola em questão apresenta-se na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltado ao treinamento em atividades ligadas ao setor de base aquícola, com regime de tempo integral, e duração de 12 meses, equivalente a uma carga horária mínima de 1.920 horas (um mil novecentos e vinte horas), sendo 384 horas (trezentos e oitenta e quatro horas -

20%) de atividades teórico e teórico-práticas e 1.536 horas (hum mil quinhentas e trinta e seis horas - 80%) de atividades práticas, distribuídos em 40 horas semanais de segunda a sexta-feira.

1.3 Na parte teórica do curso, o residente terá a obrigatoriedade de cursar duas disciplinas de, no mínimo, 60 (sessenta) horas cada, integralizando 120 (cento e vinte) horas, com a possibilidade de serem realizadas na modalidade EaD. O restante da carga horária teórica será destinada à confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

1.4 As atividades práticas poderão ser realizadas em uma das seguintes Unidades Residentes: Acqua Recife (CNPJ: 10.877.671.0001-99); CARAPITANGA INDÚSTRIA DE PESCADOS DO BRASIL (CNPJ: 25.137.580/0004-37); CARAPITANGA INDÚSTRIA DE PESCADOS DO BRASIL (CNPJ: 25.137.580/0005-18); CARAPITANGA INDÚSTRIA DE PESCADOS DO BRASIL (CNPJ: 25.137.580/0006-07); CARAPITANGA INDÚSTRIA DE PESCADOS DO BRASIL (CNPJ:25.137.580/0009-41); Ostramar Pescados Eireli (CNPJ: 023.256.999/0001-30); EPITÁCIO PESCADOS IMPORTADORA LTDA (CNPJ: 09.257.917.0001-40); FRANCISCO DE ANDRADE PESSOA (CNPJ 10.462.632/0001-20); COOPERATIVA PERNAMBUCANA DE AGROPECUÁRIOS E CRIADORES DE ORGANISMOS AQUÁTICOS – COPACOA (CNPJ 48.303.053.0001-08); AQUAPREMIUM AQUICULTURA LTDA (CNPJ:21.876.171/0001-59); AQUALUNA AQUACULTURALTDA (CNPJ: 04.731.396/0001-06); NEXCO – NEGÓCIOIMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA(CNPJ: 03.975.502/0001-26); FAZENDA OLHO D’AGUACAMARÕES LTDA (CNPJ: 04.631.805/0001-94);MARCELO GURGEL BORBA – AQUATRININGS(CNPJ: 42.917.271/0001-56); BR2 PRODUÇÃO EEXPORTAÇÃO DE CAMARÕES E PEIXES LTDA(CNPJ: 54.088.097/0001-65); MARIA CELESTE DESOUSA COSTA (CPF: 025.028.602-53); MUNICÍPIO DEPETROLÂNDIA-PE (CNPJ: 10.106.235/0001-16) e TACIO N HOSHINA (CNPJ: 32.963.569/0001-49).

1.5 A inscrição, convocações, homologações das inscrições, resultados, avisos,

comunicados e outras informações sobre este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico prpg.ufrpe.br

1.6 Parte das atividades da residência será relacionada ao plano de trabalho acordado entre a Unidade Residente e os orientadores com possibilidade de desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação junto às UR's.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS

2.1 Constituem-se como pré-requisito para participação no Programa de Residência Profissional Agrícola em questão:

- I. Ser recém egresso dos cursos de Engenharia de Pesca, Engenharia de Aquicultura, Bacharelado em Aquicultura, Tecnologia em Aquicultura, Medicina Veterinária, Zootecnia e Ciências Biológicas há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, considerando o primeiro dia do período de inscrição;
- II. Ter até 29 (vinte e nove) anos de idade; considerando o primeiro dia do período de inscrição;
- III. Ter interesse em atuar na cadeia de aquicultura e afins;
- IV. Ter mobilidade para mudança de residência para as sedes das UR's parceiras no início e/ou durante o projeto;

3. DAS VAGAS

3.1 Para o Processo Seletivo para ingresso no Programa serão ofertadas 10 (dez) vagas nas empresas citadas no item 1.4;

Parágrafo Único: A localidade poderá ser modificada a depender da demanda da empresa.

3.2 Cotas: Em cumprimento ao previsto na RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE N° 444, DE 17 DE MAIO DE 2022 em seu Art. 5º - Os programas de Pós-Graduação Lato sensu (aperfeiçoamento, especialização e residência profissional) deverão destinar, anualmente, no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas como reserva para

estudantes negros(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans e 8% (oito por cento) para pessoas com deficiência (PCDs). Os documentos comprobatórios referentes à categoria de inscrição estão discriminados no item 4.9.

Alunos regulares	7
Cotas para estudantes pretos(as), pardos(as), quilombolas, indígenas, pessoas trans e travestis (20%)	2
pessoas com deficiência (PCDs)	1
TOTAL DE VAGAS	10

* Todos os alunos, incluindo os selecionados pelas cotas descritas acima, deverão suportar os custos dos encontros presenciais, deslocamentos e alimentação

3.3 Uma vez feita a matrícula em um polo específico, em qualquer que seja a situação, o aluno não poderá pleitear a sua transferência para outro polo, salvo em casos específicos previstos em Lei.

3.4 Vagas discriminadas: Serão destinadas 07 vagas para ampla concorrência, 02 vagas para estudantes pretos(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas e pessoas trans, 01 vaga para pessoa com deficiência.

3.5 O (A) residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência (12 meses) uma bolsa de trabalho de acordo com o MAPA, no valor de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente online através do endereço [SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas](#) conforme edital divulgado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal Rural de

Pernambuco (UFRPE) na página da [Pró-Reitoria de Pós-Graduação](#) e [Qualifica Rural](#)

4.2 As inscrições são gratuitas.

4.3 Antes de efetuar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo. **Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá ter colado grau ou integralizado (histórico escolar e declaração com data de colação prevista). Só será permitido matrícula de alunos (as) que colarem grau no período igual ou anterior a 24 meses de formatura. O candidato precisa realizar a colação de grau até 30 dias após a matrícula, caso não realize a colação de grau com envio de toda documentação comprobatória, será automaticamente desligado do programa.**

4.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.

4.5 A alocação do residente na UR se dará pelo ranking norteado pela nota final do processo seletivo. O candidato que obtiver maior nota na seleção será alocado na UR da área de sua preferência, respeitando a área por ele definida.

4.6 O ingresso do residente poderá ser em uma das áreas a seguir, respeitando a alocação de um residente por empresa, até o limite máximo de vagas deste edital (10 vagas): Processamento/Beneficiamento do Pescado (02 empresas); Carcinicultura (08 empresas); Ostreicultura (01 empresa); Aquariofilia (01 empresa); Piscicultura Ornamental (01 empresa); Consultoria e Pesquisa em Aquicultura (01 empresa); Piscicultura (engorda) (01 empresa); Piscicultura (reprodução) (01 empresa); Piscicultura (extensão) (01 empresa); e Área comercial de aquicultura (01 empresa).

4.7 A solicitação de inscrição efetuada após a data e horários estabelecidos neste edital não será acatada.

4.8 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente enviar a documentação

listada abaixo em formato PDF, através do SIGAA – UFRPE:

- I. Documento Oficial com foto que contenha o número do Registro Geral (RG), são aceitos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação.
- II. *Curriculum* em formato *lattes* atualizado;
- III. Diploma do curso de graduação (frente e verso) em Engenharia de Pesca ou Engenharia de Aquicultura ou Bacharelado em Aquicultura ou Tecnologia em Aquicultura ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Ciências Biológicas, reconhecido no Brasil, ou documento equivalente do curso de graduação emitido há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, considerando o primeiro dia do período de inscrição, **ou** declaração, emitida pelo órgão responsável da instituição de ensino superior informando a previsão da colação de grau com data compatível às condições descritas no item 4.3;
- IV. Diploma de curso de graduação em Engenharia de Pesca ou Engenharia de Aquicultura ou Bacharelado em Aquicultura ou Tecnologia em Aquicultura ou Medicina Veterinária ou Zootecnia ou Ciências Biológicas, revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;
- V. Comprovante de endereço;
- VI. Histórico escolar.

4.9 Em cumprimento ao previsto na RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 444, DE 17 DE MAIO DE 2022, o candidato que poderá ocupar as vagas para estudantes negros(as) (pretos(as), pardos(as)), indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência (PCDs), além dos documentos previstos no item 4.8, deverá obrigatoriamente enviar a documentação listada abaixo em formato PDF, em através do SIGAA – UFRPE:

- I. Formulário de inscrição preenchido com o campo específico para a autodeclaração de candidato(a)s negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), indígenas, com deficiência e

trans(ANEXO I);

- II. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato de inscrição, declaração em que se autodeclara negro(a), conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- III. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para indígenas deve entregar, no ato de inscrição, manifestações de pertencimento à etnia previstas em edital, dentre as seguintes:
 - a) cópia de uma declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local; ou
 - b) cópia de uma declaração pessoal de pertencimento assinada por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano;
- IV. Somente serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, de 2015 e devem incluir, no ato da inscrição o laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura e CRM. Nas situações de deficiência física deve-se atestar que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.
- V. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para pessoas pretos(as), pardos(as), quilombolas, indígenas, pessoas trans e travestis, deve incluir, no ato de inscrição, declaração em que se autodeclara travestis, transexuais e transgêneros.
- VI. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para quilombola, deve incluir, no ato de inscrição uma “Declaração de Pertencimento”, emitida por uma associação quilombola local ou lideranças da comunidade, atestando que é membro e reside na comunidade.

VII. O(A) candidato(a) que concorrer à vaga prevista para indígena, deve incluir, no ato de inscrição, uma declaração de uma liderança da tribo.

4.10 O candidato que na data da inscrição não possuir os documentos constantes nos itens V ou VI deverá apresentar declaração de possível conclusão do curso, emitida pela respectiva coordenação ou pelo departamento responsável pelo registro e controle acadêmico da IES, com data compatível às condições descritas no item 4.3, ciente de que esta somente poderá ser efetivada mediante comprovação de conclusão do curso.

4.11 O (a) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.12 Terão as inscrições homologadas apenas os(as) candidatos(as) que anexarem toda a documentação exigida (item 4.8 e 4.9) dentro do prazo previsto no item 12 (Cronograma) do presente edital.

5. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

5.1 Esta etapa terá caráter classificatório.

5.2 O currículo Lattes modelo CNPq do candidato (a) e a respectiva documentação comprobatória do CV **deverão compor um arquivo único e ser anexado em formato PDF**, com cópias legíveis e enviados por e-mail para coordenação do curso de residência. Documentos com rasuras ou ilegíveis não serão considerados. A documentação comprobatória do Currículo deve ser obrigatoriamente organizada e indexada na mesma ordem das informações constantes no modelo *lattes* - CNPq.

5.3 Para o processo de avaliação, a comissão levará em consideração o que consta no item 15 deste edital. Cada subitem terá sua pontuação definida pela comissão ressaltando-se que:

I. o item 15.16.4 só será considerado para os candidatos com uma 2ª graduação

completa na área de aquicultura;

II. cursos de idiomas, informática, computação (World, Excel, etc.) serão contabilizados apenas uma vez.

III. A nota do CV poderá variar entre 0 a 10.

5.4 O candidato que enviar a documentação comprobatória fora da ordem prevista será desclassificado.

6. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS

6.1 6.1 A avaliação de conhecimentos específicos através de prova escrita, será realizada de forma on-line no dia e hora descrito no de acordo com o item 12 – Cronograma.

6.2 A Prova escrita constará de conhecimentos teóricos e/ou práticos sobre temas de aquicultura.

6.3 O tempo máximo de duração será de 3h (três horas) e mínima de 01 (uma) hora.

6.4 A nota valerá de 0 a 10 e terá caráter classificatório.

6.5 Somente será admitido (a) à sala virtual de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 4.8, item II, deste edital.

6.6 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracteriza desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.7 Será excluído do processo seletivo público o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, **inadmitindo-se qualquer tolerância**;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

- e) não devolver integralmente o material recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.8 A Avaliação de Conhecimentos Específicos versará sobre os conteúdos especificados neste Edital constante no item 13.

Parágrafo único: Ocasionais problemas com conexão serão de responsabilidade do (a) candidato (a).

7. DA ENTREVISTA

- 7.1** Após a etapa de avaliação de conhecimentos específicos, os(as) candidatos(as) farão uma entrevista on-line, com o coordenador, um professor da comissão de avaliação, e um representante indicado pelas Unidades Residentes, podendo o representante da empresa ser substituído por um professor pertencente à comissão de avaliação ou do colegiado do programa de Residência Agrícola – AquiResidência.
- 7.2** Os candidatos serão informados por e-mail o dia e o horário para realização da entrevista de acordo com o cronograma;
- 7.3** Será considerada para fins de pontuação final da entrevista, a média aritmética das notas emitidas pelos participantes;
- 7.4** Os critérios avaliados na entrevista são: conhecimento prévio da área, capacidade de adaptação a um novo ambiente de trabalho, capacidade de trabalho individual e em grupo, capacidade de resolução de problemas, proatividade, conhecimentos gerais.
- 7.5** A nota valerá de 0 a 10 e terá caráter classificatório.

8. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1** Para ingressar no Programa de Pós-Graduação Lato sensu na modalidade de Residência Profissional Agrícola - Programa de Residência Profissional Agrícola em Aquicultura –AquiResidência, da UFRPE, o candidato deverá ser classificado e selecionado de acordo com o número total de vagas disponibilizadas.
- 8.2** O programa irá selecionar candidatos em até 10 (dez) vagas na sua totalidade para nível de Residente. Considerando esta limitação, serão considerados CANDIDATOS CLASSIFICADOS SELECIONADOS que, por ordem decrescente da Nota Final, preenchem as vagas disponibilizadas por este edital, limitando-se ao número de vagas total disponível, com nota igual ou maior que 6,0 (seis).
- 8.3** A nota final (NF) será calculada utilizando-se as seguintes equações:
- $$NF = 0,20 PE + 0,20 CV + 0,20 CRE + 0,40 ENT$$
- Onde: NF- nota final; PE – prova escrita; CV- Curriculum vitae; CRE- coeficiente de rendimento escolar; ENT- entrevista.
- 8.4** Os critérios de desempate obedecem nesta ordem: 1-Maior idade; 2-Maior tempo de formado; 3- Maior nota na entrevista; 4- Maior nota na prova escrita.
- 8.5** Os candidatos classificados e não selecionados em decorrência da limitação de vagas poderão fazer parte de um banco de reservas, com possibilidades de convocação nos casos da não efetivação da matrícula dos candidatos selecionados, devendo enviar a documentação de acordo com as datas constantes no item 12 (Cronograma).

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1** O Resultado Final do Processo Seletivo do Programa de Residência Profissional Agrícola em Aquicultura – AquiResidência, estará publicado na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação de acordo com o item 12 - Cronograma, no endereço eletrônico prpg.ufrpe.br

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada pela Coordenação do Aquireidência através do sistema SIGAA - UFRPE.

10.2 O(a) candidato(a) deverá enviar a documentação para matrícula de acordo com o prazo definido no item 12 (cronograma).

10.3 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados em 1ª chamada ou naquela subsequente à primeira, caso ocorra, será realizada conforme cronograma (item 12).

10.4 Documentação a ser enviado via e-mail para realização da matrícula:

- a) Formulário de Matrícula;
- b) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE, e certificado de reservista, quando couber;
- c) Diploma, declaração de colação de grau ou documento de conclusão do curso de graduação com data para colação de grau de acordo com o item 4.3 deste edital.

10.5 Poderá(ão) ser realizada(s) outra(s) chamada(s) subsequente(s) para preenchimento do quadro previsto de vagas, a ser(em) divulgada(s) via email e no site da [PRPG](#)

10.6 O(a) candidato(a) que não encaminhar no ato da matrícula toda a documentação prevista no item 10.4 perderá o direito à vaga.

10.7 Não será permitido o trancamento de matrícula neste Curso.

10.8 Situações relativas a afastamento por problemas de saúde ou desistência do programa deverá obedecer a Resolução CEPE/UFRPE Nº 214/2020.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação para ingresso no Programa, o(a) candidato(a) será desclassificado, excluindo-o do Processo Seletivo.

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou

acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado oportunamente divulgado pela UFRPE.

11.3 O Processo Seletivo para ingresso no Programa é de responsabilidade da Comissão do AquiResidência - Programa de Residência Profissional Agrícola do Departamento de Pesca e Aquicultura da UFRPE instituída pelo Colegiado de Coordenação Didática do Programa.

11.4 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do processo seletivo, a UFRPE reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.5 Os casos omissos neste Edital serão solucionados e deliberados pela COSERPA.

12. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação e divulgação do Edital	12/01/2026
Período de Inscrições	19 a 30/01/2026
Homologação das inscrições	05/02/2026
Divulgação das inscrições homologadas	06/02/2026
Período de recurso das inscrições indeferidas	10/02/2026
Resultado final das inscrições homologadas	11/02/2026
Avaliação de conhecimentos específicos	23/02/2026
Resultado da avaliação de conhecimentos específicos	24/02/2026
Período de recurso da avaliação de conhecimentos específicos	27/02/2026
Resultado do recurso quanto à prova de conhecimentos específicos.	02/03/2026
Resultado da análise de currículo	05/03/2026
Período de recurso da análise de currículo	11/03/2026
Resultado do recurso quanto à análise de currículo.	12/03/2026
Entrevistas on-line com coordenador, comissão e empresas parceiras (horário comunicado ao candidato pelo e-mail de inscrição)	16 a 19/03/2026
Divulgação preliminar do resultado final	20/03/2026
Período de recurso do resultado final	25/03/2026
Divulgação do resultado final	26/03/2026
Matrícula (1ª chamada)	30 e 31/03/2026
Matrícula (2ª chamada)	29 e 30/04/2026
Início do Programa	01/04/2026

13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 13.1** Processamento / Beneficiamento do Pescado;
- 13.2** Carcinicultura;
- 13.3** Ostreicultura;
- 13.4** Aquariofilia;
- 13.5** Piscicultura;
- 13.6** Qualidade do solo e água para aquicultura.

14. BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- BALDISSEROTTO, Bernardo. Fisiologia de peixes aplicada à piscicultura. Santa Maria, RS: Ed. UFSM, 2009. 349 p.
- BONEY, A.D. Phytoplankton: New Studies in Biology. 2 ed. London: Edward Arnold, 1989. 118 p.
- BOYD, C. E. Bottom soils, sediment and pond aquaculture. Springer Science. 1995.
- BOYD, C. E. Water quality: an introduction, Springer Science. 2000.
- CALADO, R.; OLIVOTTO, M. P.; OLIVER, M. P., HOLT, G. J. Marine ornamental species Aquaculture. First Edition. John Wiley & Sons Ltd, 2017. 666 p.
- CASTILHO-WESTPHAL, G. G. Manual de ostreicultura com espécies nativas da região nordeste do Brasil: sanidade e profilaxia. Brasília : Sebrae, 2016.
- COAN, E.; VALENTICH-SCOTT, P. marine bivalves, In: STURM, C. F., PEARCE, T. A., VALDÉS, Á. (Eds.). The mollusks: a guide to their study, collection, and preservation. Universal-Publishers. The mollusks: a guide to their study, collection, and preservation. pp.339-347. 2006.
- COSTA, A. F. B.; Epprecht, E. K. e Carpinetti, L. C. R. 2005. Controle Estatístico de Qualidade. Atlas, São Paulo. 2ª Edição. 334p.
- DAWES, C.J. Comunidades de fitoplâncton. In: Botânica marina. 20. ed. México:

Limusa S.A., 1986. 579p.

- EL-SAYED, Abdel-Fattah M. Tilapia Culture. 2nd Edition. 2020.
- GAY, J. The perfect aquarium: The complete guide to setting up and maintaining an aquarium. Hamlyn, UK, 2005. 256 p.
- GOSLING, E. Marine bivalve molluscs. John Wiley & Sons. 2015. 537 p.
- HOECK, C.; MANN, D.; JAHNS, H.M. Algae: An Introduction to Phycology. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1995.
- KUME, H. 1993. Métodos Estatísticos para Melhoria da Qualidade. Gente, São Paulo. 245p.
- LAVENS, Patrick et al. Manual on the production and use of live food for aquaculture. Food and Agriculture Organization (FAO)., 1996.
- LEE, Cheng-Sheng; O BRYEN, Patricia J.; MARCUS, Nancy H. (Ed.). Copepods in aquaculture. John Wiley Sons, 2008.
- MADIGAN, M.; MARTINKO, J.; DUNLAP, P. Microbiologia de Brock. 14.ed. Porto Alegre : Artmed, 2016. 1032 p.
- MONTGOMERY, D. C. 2009. Introduction to Statistical Quality Control. John Wiley & Sons, Inc. Hoboken, NJ. 734p.
- OGAWA, Masayoshi; MAIA, Everaldo Lima. Manual de pesca: ciência e tecnologia do pescado. São Paulo: Livraria Varela, 1999. 430p.
- PECHENIK, Jan A. Biologia dos Invertebrados 7ed. McGraw Hill Brasil, 2016.
- REZENDE, F.P.; FUJIMOTO, R. Y. Peixes ornamentais no Brasil: mercado, legislação, sistemas de produção e sanidade. Brasília, DF: Embrapa, 2021. 297 p.
- RODRIGUES, Ana Paula Oeda (Ed.). Piscicultura de água doce: multiplicando conhecimentos. Brasília: Embrapa, 2013. 440 p.
- SAMOCHA et al. Design and operation of super-intensive biofloc dominated systems for indoor production of the Pacific White Shrimp, *Litopenaeus vannamei*. The World Aquaculture Society. 2017
- SILVA, Neusely da et al. Manual de métodos de análise microbiológica de alimentos e água. 5.ed. São Paulo: Blucher, 2017. XXIII, 535 p.
- VIEIRA, Regine Helena Silva dos Fernandes. Microbiologia, higiene e qualidade do



PRPG

Pró-Reitoria de Pós-Graduação



**LATO
SENSU**
Coordenadoria
UFRPE

pescado: teoria e prática. São Paulo: Varela, 2004. 380 p.

15. CURRICULUM VITAE (CV): ITENS DE PONTUAÇÃO

15.1 Estágio/Monitoria= 350

Estágio supervisionado obrigatório = 100

Estágio supervisionado não obrigatório= 100

Programas/projetos institucionais (ensino, pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo)= 50

Monitoria =30

Treinamentos de curta duração (similares)= 50

Outros= 20

15.2 Produção técnica = 100

Registro de Programa de computador = 30

Patentes ou outro tipo de produto intelectual= 30

Relatórios técnicos= 20

Outros (Premiações, títulos, outros) = 20

15.3 Produção bibliográfica= 100

Periódico (Qualis A1) = 20

Periódico (Qualis A2) = 12

Periódico (Qualis A3) = 10

Periódico (Qualis A4) = 9

Periódico (Qualis B1) = 8

Periódico (Qualis B2) = 7

Periódico (Qualis B3) = 6

Periódico (Qualis B4)= 5

Periódico (Qualis C) = 4

Trabalho completo (eventos, Boletins, etc) = 4



PRPG

Pró-Reitoria de Pós-Graduação



**LATO
SENSU**
Coordenadoria
UFRPE

Resumo expandido= 4
Resumo simples= 3
Textos (Jornais, Revistas, outros) = 3
Capítulo de Livros=3
Outros= 2

15.4 Participação em eventos= 150

Comissão técnico-científico= 30
Outras comissões= 30
Palestrante, debatedor, outros= 30
Apresentação de trabalhos= 30
Participação (Congresso, Seminários, etc) = 30
Outros= 5

15.5 Experiência profissional= 200

Na área= 100
Área afim= 50
Minicursos ministrados= 30
Outros= 20

15.6 Formação acadêmica/titulação e complementar= 100

Formação complementar (menos de 8h) = 10
Formação complementar (mais de 8h)= 15
Técnico de Nível médio=20
Graduação= 25
Pós-graduação (lato sensu)= 30
Pós-graduação (stricto sensu)= 30
Disciplinas isoladas= 15
Outros = 5



PRPG

Pró-Reitoria de Pós-Graduação



Recife, 12 de janeiro de 2026



PRPG
Pró-Reitoria de Pós-Graduação

